



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2026:

---Aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Esposende, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Professor Doutor Carlos Manuel Pires Martins da Silva, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Sr. Aurélio Mariz Neiva,
Dr. Octávio Dimas Fernandes Eiras,
Dr.ª Paula Cristina Fonseca de Abreu Cepa,
Dr.ª Fátima Heloísa Pereira Escrivães,
Dr.ª Marina Luísa Carneiro Garcia Cardoso.

---A reunião foi secretariada por Custódia Manuela de Magalhães, Licenciada e Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo doze horas, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

-----Nos termos do disposto no artigo segundo do Regimento da Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo começado por deixar algumas notas prévias, nos seguintes termos:

“Muito bom dia a todos, começo por falar do centenário da Procissão do Senhor aos Enfermos, realizou-se no passado dia 12 de abril, em Belinho, uma das tradições mais marcantes desta freguesia do nosso concelho.

O município de Esposende associou-se a esta significativa manifestação religiosa e cultural e tratou-se de um exemplo vivo de continuidade das tradições e da identidade local.

Também no dia seguinte, no âmbito das festas do Senhor Bom Jesus de Fão, tivemos a Procissão do Senhor aos Enfermos, no Bom Jesus de Fão, para além da vertente religiosa, destaca-se também o impacto cultural e económico na vila de Fão.

Também em Fão, realizou-se mais uma edição do Torneio Internacional de Veteranos Oceano Cup 2026, uma iniciativa que tem vindo a afirmar-se no panorama desportivo regional. É de destacar aqui o papel da organização, com louváveis parabéns ao Clube de Futebol de Fão pelo trabalho desenvolvido e pela qualidade do evento.

Também decorreu no dia 12 de abril, a meia-maratona do Cávado, um evento que uniu os concelhos de Esposende e Barcelos sobre o lema “O rio que nos une”.

A iniciativa destacou-se pela forte adesão, pelo espírito de cooperação entre autarquias, promovendo o desporto e estilo de vida saudáveis, além da meia-maratona também integrou uma minimaratona e uma caminhada concorrendo participantes de várias idades e contribuindo para um ambiente saudável.

Trata-se de um exemplo positivo de coesão do território e de dinamização conjunta entre os municípios.

Também assinalámos que abriu o mês da prevenção dos maus-tratos na infância, uma causa



que deve mobilizar toda a comunidade.

É fundamental reforçar que proteger as crianças, é uma responsabilidade coletiva que exige atenção, sensibilidade e ação perante qualquer sinal de risco a que temos de estar atentos. Crescer em segurança, com afeto e respeito é um direito fundamental, que deve ser garantido a todas as crianças. Importa, por isso, desenvolver uma cultura de cuidado e prevenção envolvendo as famílias, as escolas, instituições e todos os cidadãos.

Realizou-se uma reunião entre o município de Esposende e as IPSS deste concelho com vista ao reforço da cooperação institucional. Em análise esteve a proposta de Adenda ao Protocolo de Cooperação, que prevê um aumento do apoio financeiro às respostas sociais.

O momento permitiu auscultar instituições e a promover uma reflexão conjunta sobre um instrumento estruturante para o setor. A iniciativa reforça os princípios de transparência, equidade e corresponsabilização na ação social do concelho.

Congratulamo-nos também com a distinção da Praia de Apúlia, com o Prémio Cinco Estrelas Regiões 2026 na categoria de "Praias", reforçando a sua posição como destino balnear de excelência. Esta distinção atribuída com base na avaliação de consumidores, reconhece a qualidade ambiental e a atratividade turística do local.

Saudámos este reconhecimento e sublinhamos a importância estratégica de Apúlia na promoção do turismo no concelho. Torna-se por isso essencial reforçar o investimento desde já, na preparação da próxima época balnear.

No dia 15 de abril, festejou o seu 59º aniversário o Forjães Sport Club, uma referência importante no panorama desportivo local.

O clube tem contribuído de forma relevante para a promoção do desporto e para a valorização de Forjães e do concelho. Portanto, uma palavra de reconhecimento e felicitação para todos os que mantêm este Clube vivo.

Houve uma reunião de municípios na Associação Nacional de Municípios em Gondomar, onde estivemos presentes, com a presença do senhor Vice-Presidente, onde foram debatidos temas estruturantes para o apoio local, tendo sido destacadas as preocupações relacionadas com a execução de apoios comunitários, em particular do PRR. E, foi igualmente sublinhada a necessidade de rever as transferências do Governo, sobretudo na área da educação, uma área em que nós temos défice, de forma a corrigir os défices que se têm vindo a verificar.

Também na sexta-feira passada, houve uma reunião na CIM, com a CCDD-Norte, onde esteve presente o senhor Presidente da CCDD Norte, Dr. Álvaro Santos, onde foram abordadas matérias relevantes como o PDM e o ponto da situação dos projetos do PRR. Foi partilhado que ainda não existe uma decisão definitiva quanto ao financiamento dos projetos PRR que não estejam concluídos até 31 de agosto de 2026.

Estão em cima da mesa várias alternativas de financiamento, nomeadamente no âmbito do PT 2030, transferindo as verbas de projetos para outros, ou podendo ser empréstimos do BEI, portanto, vamos estar atentos a estes desenvolvimentos."

Pediu a palavra o Senhor Vereador Octávio Dimas, que depois de devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara cumprimentou todos os presentes e agradeceu a alteração do horário da reunião. De seguida interveio, nos seguintes termos:

"Um dos pontos era para tentar perceber como está a situação do trânsito, dos arruamentos, dos buracos, das passadeiras; tudo aquilo que já tínhamos aqui falado, mais ou menos no início do ano e que não está nada feito, para tentar perceber como é que estamos em relação a isso."





O Senhor Presidente da Câmara esclareceu nos seguintes termos:

“Em relação aos buracos que temos nas estradas, neste momento deve estar a começar muito rapidamente, já, a da Avenida da Praia e da Avenida do Facho, que vão ser destacadas, não vão em conjunto, vão ser as primeiras por causa da época balnear e, porque são as que estão em pior estado. Nós fizemos um levantamento de todas as ruas, de todas as estradas do Concelho e vão ser todas feitas de seguida, mesmo as do parque industrial, mas vamos fazê-lhes chegar o plano que temos.

Em relação às passadeiras, pedia-lhe que enviasse para o Senhor Vereador Aurélio Neiva, para sinalizar essas situações.”-----

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ainda um Voto de Pesar pelo Capitão-de-Fragata Rui Serrano da Paz, subscrito por todos os membros do executivo municipal, com o seguinte teor:

“Foi com profunda consternação que recebemos a notícia do falecimento do Capitão-de-Fragata Rui Serrano da Paz, Capitão do Porto e Comandante-local da Polícia Marítima de Viana do Castelo, ocorrido no dia 15 de abril de 2026, na sequência de doença súbita.

Rui Serrano da Paz exercia funções como Capitão do Porto e Comandante-local da Polícia Marítima de Viana do Castelo desde setembro de 2023, superintendendo, nesse âmbito, a Delegação Marítima de Esposende.

No exercício das suas funções enquanto autoridade marítima local, era responsável pela representação do Estado no mar na sua área de jurisdição, assegurando competências de elevada relevância pública, designadamente ao nível da fiscalização, do policiamento, da segurança da navegação e da proteção de pessoas e bens nas águas sob sua responsabilidade.

A sua morte prematura constitui uma perda significativa para a Marinha Portuguesa, para a Autoridade Marítima Nacional e para todos quantos com ele privaram no exercício das suas funções, pautadas pelo rigor, sentido de dever e elevado profissionalismo.

Neste momento de profunda tristeza, o Executivo Municipal de Esposende delibera:

Manifestar o seu profundo pesar pelo falecimento do Capitão-de-Fragata Rui Serrano da Paz;

Endereçar as mais sentidas condolências à sua família;

Expressar solidariedade institucional à Marinha Portuguesa e à Autoridade Marítima Nacional.

Mais se delibera que o presente voto de pesar seja comunicado à família enlutada, bem como às entidades acima referidas.”-----

Colocado à votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR UM VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE RUI SERRANO DA PAZ.-----

MAIS DELIBEROU DAR CONHECIMENTO FORMAL DESTES VOTOS DE PESAR, APRESENTANDO AS MAIS SENTIDAS CONDOLÊNCIAS À DIGNÍSSIMA FAMÍLIA E À CAPITANIA DO PORTO DE VIANA DO CASTELO.-----

Por último, pediu novamente a palavra o Senhor Vereador Octávio Dimas, que parabenizou o canoísta João Ribeiro, pelos feitos alcançados no fim de semana.-----

Verificou-se a ausência do Senhor Vereador Jorge Ferreira Pires Braga.-----

Não se verificaram mais intervenções neste período.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:



Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria: -----	2.561,01€
Fundos Permanentes:-----	4.800,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos -----	2.723.460,74€
no Crédito Agrícola -----	262.043,43€
no Novo Banco -----	37.313,62€
no Banco Português de Investimento -----	7.498,99€
na Abanca -----	2.461,61€
no Banco Santander Totta -----	9.071,53€
no Banco Millennium BCP -----	62.480,87€
SUB- TOTAL -----	3.111.691,80€

Depósitos a Prazo

Abanca ----- €

OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Em cofre, na Tesouraria -----	1.926,06€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos -----	1.550.874,20€
Depósito à ordem Abanca -----	1.615.655,14€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta -----	0,00€
SUB- TOTAL -----	3.168.455,40€
TOTAL -----	6.280.147,20€

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do Balancete.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

02 – ATAS:-----

02.01 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 06/2026, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2026 – PROPOSTA.-----

Foi presente a ata da reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia dezanove de março de dois mil e vinte e seis e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2026.-----





02.02 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 07/2026, REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2026 – PROPOSTA.-----

Foi presente a ata da reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia nove de abril de dois mil e vinte e seis e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2026.-----

Não participaram da discussão e votação os Senhores Vereadores Octávio Dimas Fernandes Eiras e Paula Cristina Fonseca de Abreu Cepa, ao abrigo do impedimento legal previsto no nº 3 do artigo 34º do CPA, por não terem estado presentes na reunião de 09 de abril de 2026.-----

03 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:-----

03.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:-----

03.01.01 – RECOMENDAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GEMESES – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente para conhecimento, Recomendação da Assembleia de Freguesia de Gemeses à Câmara Municipal e demais Executivo, para que assumam ainda neste mandato, a decisão política e os procedimentos necessários para a concretização da construção do Centro Náutico de Alto Rendimento na freguesia de Gemeses. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.01.02 – RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO DE INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE – A 31 DE DEZEMBRO DE 2025 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente o Relatório do Auditor Externo de Informação sobre a situação económica e financeira anual do Município de Esposende reportado a 31 de dezembro de 2025. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto, tendo o Senhor Vereador Octávio Dimas colocado as seguintes questões:

“No Relatório do Auditor Externo relativo à situação económica e financeira do Município a 31 de dezembro de 2025, diz que apresentava um saldo de gerência positivo na ordem dos quinhentos mil euros, como é que concilia o saldo positivo com as afirmações anteriores sobre a situação financeira do Município que tinha saldo negativo? Existe documentação que





sustente aquela avaliação inicial que faziam em novembro, de que as contas estavam más?-----

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que era por causa das dívidas a fornecedores.-----

O Senhor Vereador Octávio Dimas prosseguiu nos seguintes termos:

“Outra questão é, estes resultados decorrem de medidas de gestão implementadas pelo atual executivo ou são receitas extraordinárias, ou uma situação que já vinha consolidada de trás?

E a terceira questão era, se o Auditor Externo identifica algum risco, ou alguma fragilidade estrutural que não esteja refletida no saldo final?”-----

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que a longo prazo o município não estava mal, tinha credibilidade, o problema era a curto prazo, tinha dívidas a fornecedores de quatro milhões, tiveram depreciações, e em relação à Suma, houve passagem de juros e de dívidas, para o ano de 2025. Passou depois a palavra à Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dr.ª Paula Lima, para complementar os esclarecimentos, tendo a mesma referido:

“O saldo bancário naturalmente nunca poderia ser negativo, não pagamos mais do que aquilo que podemos pagar.

Esses quinhentos mil euros, são basicamente receita que entrou nos dias 28, 29, 30 e 31, que não dá tempo de nós refletirmos no nosso orçamento em 25 essas entradas, senão tínhamos gasto isso também, para pagar dívidas.

Nos meses de novembro e dezembro abrandou um bocadinho o aumento da dívida.

Quanto à última questão, não foi identificado nenhum risco ou fragilidade pelo Auditor Externo.”-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.01.03 - RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE – ANO DE 2025 – PROPOSTA.-----

Foi presente o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Esposende, respeitante ao ano de dois mil e vinte e cinco. Fica arquivada cópia do presente relatório junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE RELATIVO AO ANO DE 2025, DO QUAL FAZEM PARTE OS SEGUINTEs DOCUMENTOS: PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025 E RESPETIVOS ANEXOS (CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE, BALANÇO, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS, DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA, DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO, MAPA DE EMPRÉSTIMOS, DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL, DEMONSTRAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA, DEMONSTRAÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA, DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP), DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL (PAM), DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI), ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA, ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA, ALTERAÇÕES AO PPI, TRANSFERÊNCIAS E



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ município.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100



SUBSÍDIOS RECEBIDOS – RECEITA, TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS – DESPESA, DTAS – DÍVIDAS A TERCEIROS POR ANTIGUIDADE DE SALDOS, OPERAÇÕES DE TESOURARIA, ENCARGOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO DOS CONTRATOS, ADJUDICAÇÕES POR TIPO DE PROCEDIMENTO) E APROVAR A PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS.-----

MAIS DELIBEROU SUBMETTER O MESMO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO.-----

Pelos Senhores Vereadores do Grupo Político do PPD-PSD, foi apresentada a seguinte declaração de voto: *“Votamos favoravelmente os resultados apresentados.*

Importa ainda assim, referir que por ter sido um ano de eleições autárquicas, o ano de 2025 foi um ano atípico. Um ano em que o executivo anterior liderado pelo PSD, depois de entrar em período de gestão (a meados do mês de julho), apenas teve 6 meses para concretizar o seu orçamento e implementar os projetos inscritos nas grandes opções do plano e orçamento. A isto, acresce ainda o facto de que fruto do resultado eleitoral, o anterior executivo não teve qualquer responsabilidade na gestão feita a partir do mês de outubro.

Apesar disso, terminar o ano com um saldo de gerência positivo de 4,2 Milhões de euros, dos quais 500 mil euros a distribuir pelas outras rúbricas, é, de facto, um resultado merecedor de destaque e que demonstra, mais uma vez a gestão responsável levada a cabo por parte do executivo do PSD nos primeiros 10 meses do ano.

Como o demonstram os documentos hoje apresentados, importa referir também, que o saldo de gerência poderia ter sido significativamente mais elevado, não fossem as decisões tomadas pelo atual executivo nos últimos 2 meses do ano, como foi, por exemplo, a desistência da construção do Novo Centro de Saúde.

Na verdade, o saldo de gerência a integrar no orçamento de 2026 poderia ter sido de cerca 4,2 Milhões de euros. Mas não foi! E não foi porque este executivo, pelas decisões que tomou, revelou impreparação para governar e falta de visão estratégica de futuro, que conduzi à devolução das receitas consignadas ao Novo Centro de Saúde. Estamos a falar de cerca de 1,66 milhões de euros que, de forma consciente, foram retirados do orçamento por parte do atual executivo.

Decisões deste executivo, que a par da sua incapacidade demonstrada nos últimos 2 meses do ano, explica também, e em parte, o resultado líquido patrimonial negativo.

Num ano em que o exercício patrimonial foi de grande exigência, fruto da necessidade de investir ainda mais nas pessoas do concelho, como é o caso da substituição integral do sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos do concelho, ou investimento nas freguesias e associações locais, surgiram vários constrangimentos do lado da despesa, como o aumento dos salários da função pública, o aumento das amortizações das inúmeras obras executadas, processos em tribunal, que vêm dos anos 90, particularmente o processo da Quinta da Barca, que transitou em julgado, conduziram a um esforço patrimonial negativo, mas, mesmo assim, a um resultado orçamental positivo.

Contas, que ainda assim poderiam ser bem diferentes, caso tivesse sido continuada a estratégia de investimento público no concelho, interrompida pelo atual Executivo, bem como intensificado o aumento da receita, por via da cobrança de taxas e licenças urbanísticas e do estímulo da economia, algo que não se verificou no último trimestre do ano de 2025.

Em suma, o Partido Social Democrata, de forma responsável, como sempre fez ao longo dos mandatos em que liderou os executivos municipais, congratula-se por mais uma vez apresentar uma execução orçamental positiva e transitar o ano com um saldo de gerência de 4,2 Milhões de euros, dos quais 500 mil euros serão distribuídos pelas diferentes rúbricas. Um saldo de gerência que só não será totalmente integrado no orçamento de 2026, porque o atual executivo

não foi capaz de implementar uma estratégia clara e consistente, alinhada com as políticas de investimento levadas a cabo pelo executivo do PSD. O que nos últimos 2 meses não aconteceu. O PSD tinha uma estratégia que foi interrompida em outubro 2025.”-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte declaração de voto: “A análise da Prestação de Contas de 2025 revela uma realidade que não pode ser escondida nem mascarada com exercícios de propaganda política. Os números são claros.

E aquilo que mostram é uma degradação evidente da situação financeira do Município.

Desde logo, o resultado líquido do exercício apresenta um valor negativo de 4,61 milhões de euros, representando uma quebra muito significativa face ao ano anterior.

Este é o indicador mais sensível do documento e demonstra, de forma inequívoca, que a despesa cresceu muito acima da capacidade de geração de receita.

Os próprios dados explicam essa degradação, os fornecimentos e serviços externos aumentaram cerca de 2,79 milhões de euros e a despesa corrente continuou a aumentar acima da evolução da receita.

As consequências dessa gestão estão hoje à vista.

A dívida a fornecedores mais do que duplicou, atingindo valores próximos dos 4,2 milhões de euros.

O Município passou a pagar cada vez mais tarde, com prazos médios de pagamento na ordem dos 110 dias, obrigando empresas a financiar o funcionamento da Câmara Municipal.

A liquidez imediata caiu para cerca de 70%, quando no ano anterior estava acima dos 100%.

Traduzindo de forma simples: por cada euro de dívida de curto prazo, o Município passou a ter apenas cerca de 70 cêntimos disponíveis em caixa.

Importa também destacar o défice na recolha e tratamento de resíduos urbanos, na ordem dos 2 milhões de euros, revelando um desequilíbrio estrutural entre o custo do serviço e a receita associada.

Mas há um dado particularmente revelador da forma como foi conduzida a gestão do Município: a execução do Plano Plurianual de Investimentos ficou-se pelos 37%, o que significa que cerca de 15,8 milhões de euros de investimento previsto não foram concretizados. Este número desmonta completamente a narrativa da “obra feita”. O que estes dados revelam é uma prática recorrente de anunciar muito, planear pouco e executar ainda menos. Mais do que falta de recursos, aquilo que existiu foi falta de capacidade de planeamento, de priorização e de concretização.

Perante esta realidade, assistimos agora a uma tentativa do PSD de desviar atenções através de interpretações erradas, ou convenientemente erradas, das contas públicas.

O exemplo mais evidente é a tentativa de apresentar o saldo de gerência positivo como prova de boa gestão. Ora, importa esclarecer: o saldo de gerência não é o resultado do exercício.

O saldo de gerência corresponde apenas ao dinheiro existente em conta bancária no final do ano.

E qualquer pessoa com um mínimo de conhecimento percebe que ter dinheiro em conta não significa boa saúde financeira, sobretudo quando existem milhões de euros por pagar a fornecedores e atrasos de quatro meses nos pagamentos.

Aliás, seguindo a lógica apresentada pelo PSD, bastaria existir 1 euro na conta bancária para se poder afirmar que existia um saldo de gerência positivo.

Essa leitura é financeiramente pobre e politicamente enganadora. Mais, o próprio documento demonstra que grande parte desse saldo estava já comprometido.

Dos cerca de 4,2 milhões de euros:

- cerca de 2 milhões estavam consignados para a Escola Secundária Henrique Medina;*
- cerca de 1,66 milhões correspondiam ao adiantamento da nova Unidade de Saúde, verba que*



será devolvida, mas virá o adiantamento para a requalificação;

- sobram aproximadamente 500 mil euros efetivamente disponíveis.

Ou seja, se o executivo anterior tivesse pago aquilo que devia aos fornecedores, o chamado saldo de gerência positivo não chegava para pagar 15% das dívidas a fornecedores.

Tentar transformar um saldo bancário momentâneo numa medalha de gestão, ignorando simultaneamente:

- um resultado líquido negativo;

- dívida acumulada;

- liquidez degradada;

- pagamentos em atraso;

- e fraca execução do investimento, é demonstrar uma preocupante falta de perceção sobre a interpretação das contas públicas.

Também relativamente à tentativa de imputar ao atual executivo uma alegada quebra de receita no último trimestre, os números desmontam completamente essa narrativa.

O atual executivo tomou posse apenas no dia 31 de outubro.

E, curiosamente, o mês de novembro, já sob responsabilidade do novo executivo, foi precisamente o mês com maior cobrança de taxas de todo o ano, com mais de 213 mil euros arrecadados.

Pelo contrário, os meses de menor cobrança, à exceção de dezembro, ocorreram durante a gestão plena do anterior executivo:

- agosto registou apenas cerca de 38 mil euros;

- dezembro cerca de 44 mil euros.

- julho cerca de 47 mil euros;

- fevereiro cerca de 69 mil euros;

- junho cerca de 70 mil euros;

Aliás, existiram seis meses do ano com cobrança inferior a 100 mil euros. Portanto, aquilo que o PSD apresenta não é análise séria das contas. É demagogia política destinada a tentar esconder os erros de gestão verificados em 2025.

Os números são objetivos. E quando os números desmentem a narrativa, o problema não está nos números, está em quem tenta manipulá-los.

Perante esta realidade, importa assumir com responsabilidade aquilo que o Município terá inevitavelmente de fazer, reforçar receita, controlar despesa e recuperar equilíbrio financeiro.

Essa necessidade não resulta de uma opção ideológica. Resulta da realidade financeira herdada.

Porque governar não é apenas anunciar obras ou cumprir formalmente rácios legais. Governar é garantir sustentabilidade, pagar a tempo, executar aquilo que se promete e proteger o futuro do Município.”-----

03.01.04 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA - INTEGRAÇÃO DE SALDO DE GERÊNCIA DE 2025 – PROPOSTA.-----

Foi presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Da execução orçamental do ano de 2025, resulta um saldo de gerência no valor de 4 193 858,80 €, composto por:

1 662 750,00 € - Receita consignada resultante de adiantamento para “Nova Unidade de Saúde em Esposende” — valor não integrado

2 031 605,21 € - Receita consignada “Reconstrução e Ampliação da Escola Secundária Henrique Medina - 2.ª Fase”



499 503,59 € - Saldo a distribuir

A integração do saldo revela-se necessária para efeitos de reforço da capacidade financeira do Município, financiamento de despesas a prever no âmbito das atividades do Município e garantir o equilíbrio orçamental.

As alterações orçamentais encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.

Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL, estabelecem as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa), cujo texto se cita:

“8.3.1.3. O aumento global das despesas previstas dá sempre lugar a revisão do orçamento, (...)”

“8.3.1.4. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:

- a) Saldo apurado;*
- b) Excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;*
- c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.”*

Por sua vez, a NCP 26 do SNC-AP, define que: “Alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.”

Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.

Nesta conformidade, face ao que precede, propõe-se:

- a) Submeter à Câmara Municipal para deliberação de submissão à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação da alteração orçamental modificativa, por incorporação do saldo de gerência, para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

No Orçamento da Receita: reforço de 2.531.108, 80 €

2 031 605,21 € - Receita consignada “Reconstrução e Ampliação da Escola Secundária Henrique Medina - 2.ª Fase”

499 503,59 € - Conforme mapas em anexo

No Orçamento da Despesa: reforço de 2.531.108, 80 €

2 031 605,21 € - Consignada “Reconstrução e Ampliação da Escola Secundária Henrique Medina - 2.ª Fase”

499 503,59 € - ajustamento de outras despesas do mapa de Grandes Opções do Plano (Plano de Atividades Municipais + Plano Plurianual de Investimentos), conforme mapas em anexo.”

Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----



Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO A ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA, POR INCORPORAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA, PARA EFEITOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

NO ORÇAMENTO DA RECEITA: REFORÇO DE 2.531.108, 80 €

2 031 605,21 € - RECEITA CONSIGNADA “RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA - 2.ª FASE”

499 503,59 € - CONFORME MAPAS ANEXOS À PROPOSTA.-----

NO ORÇAMENTO DA DESPESA: REFORÇO DE 2.531.108, 80 €

2 031 605,21 € - CONSIGNADA “RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA - 2.ª FASE”

499 503,59 € - AJUSTAMENTO DE OUTRAS DESPESAS DO MAPA DE GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS + PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS), CONFORME MAPAS ANEXOS À PROPOSTA.-----

03.01.05 – ALTERAÇÃO À ESTRUTURA INTERNA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE – PROPOSTA.-----

Foi presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“No seguimento da deliberação e aprovação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão de 16 de dezembro de 2024, foi, a 9 de janeiro de 2025, publicado na II Série do Diário da República, n.º 6, as mais recentes alterações ao modelo de estrutura orgânica dos serviços municipais, bem como, a estrutura nuclear, e, ainda, fixado o número de unidades orgânicas flexíveis da Câmara Municipal.

Ainda que seja recente aquela alteração, entende-se necessário proceder a uma completa revisão, quer ao modelo, quer à estrutura e definição de competências de cada unidade orgânica, pois que se torna evidente a necessidade de adequar a mesma às alterações que, entretanto, ocorreram, quer a nível legislativo, quer no modus operandi das autarquias locais, quer mesmo em matéria de atribuições dos Municípios e competências das câmaras municipais.

Por todos é assumido que a estrutura orgânica, de uma qualquer organização, seja empresa ou autarquia local, sendo um conjunto ordenado de responsabilidades, autoridade, comunicações e decisões das unidades organizacionais, tem enormes benefícios que seja a adequada àquilo que é a Missão da organização e, no fundo, a adequada aos fins visados pela autarquia.

São benefícios de uma estrutura adequada, nomeadamente, a identificação clara de quais as tarefas que se torna necessário executar em cada processo ou procedimento, permitindo a correta prossecução de uma política de qualidade e eficiência, a organização das funções e das respetivas responsabilidades, indo assim de encontro ao modelo criado por Max Weber para a organização pública, possibilitando a correta fluência da informação, afetação dos recursos e o feedback desses mesmos recursos, os humanos, para a tomada de decisão atempada, racional, eficaz e eficiente, além de que, uma estrutura adequada permite ainda medidas de desempenho compatíveis com os objetivos traçados, aumentando e dando



condições para um clima organizacional motivador e facilitador de realização pessoal e profissional dos Trabalhadores, tornando o seu desempenho também mais e cada vez mais, vocacionado para o integral cumprimento do fim público que de resto norteia a atividade administrativa.

As atribuições municipais, não só pelas disposições legais trazidas para o nosso ordenamento jurídico pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas também, e sobretudo, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, têm vindo a aumentar exponencialmente, e, muito embora nem sempre acompanhadas dos necessários recursos financeiros que permitam às autarquias locais a sua correta e integral prossecução, implicam ajustamentos, quer aos mapas de pessoal, quer à estrutura orgânica, quer à redefinição de prioridades na atuação municipal.

Aquela Lei n.º 50/2018, estabelece “o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”, tendo entrado em vigor a 17 de setembro, determina, porém, que a transferência das novas competências, a sua natureza e afetação de recursos serão concretizadas “através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado”, ou seja, em bom rigor, a lei só “produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial”, os quais foram sendo aprovados pelo Governo e promulgados por Sua Excelência o Presidente da República.

Independentemente das que Esposende aceitou, a transferência de competências a que alude aquele diploma legal, abrange as áreas da educação, ação social, saúde, proteção civil, cultura, património, habitação, áreas portuário-marítimas, praias, informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas, transportes e vias de comunicação, atendimento ao cidadão, policiamento, proteção e saúde animal, segurança dos alimentos, segurança contra incêndios, estacionamento, jogos de fortuna e azar e freguesias.

Ou seja, os Municípios terão de se reinventar e adaptar a uma nova realidade, seja no âmbito das suas novas atribuições, seja no âmbito das novas competências dos seus órgãos, seja no funcionamento dos seus serviços, adequando-os à racionalidade pretendida, tendente à satisfação das necessidades públicas que agora passam a estar a cargo das autarquias locais.

Da mesma forma, em matéria de Planeamento, Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, têm sido profundas as alterações legislativas introduzidas no respetivo ordenamento jurídico, conduzindo a uma constante necessidade de adequação, regulamentar, dos instrumentos de gestão territorial e, sobretudo, das dinâmicas e operacionalidade das câmaras municipais, seja no que concerne às operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio, seja aquelas que passam a estar apenas e só sujeitas a controlo sucessivo.

O mesmo se diga em matéria de contratação pública, onde resulta premente a adoção de mudanças e a concentração numa única unidade orgânica a contratação pública e o aprovisionamento.

Neste novo clima, é reconhecida a influência da estrutura na eficiência da organização, sempre tendo a visão de que a organização deve estar orientada para “o cliente”, e reconhecendo que não existe uma estrutura perfeita, existe sim aquela mais adequada, a cada momento, às atividades e estratégias da organização.

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar o modelo de estrutura orgânica, aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e definir o número máximo de equipas de projeto. PROPONHO à Câmara Municipal que delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º



75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Esposende o seguinte:

1. A alteração da estrutura orgânica interna dos serviços municipais, por via de reestruturação dos serviços, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, nos seguintes termos:

- a. Manter o Modelo de Organização Interna – Estrutura Hierarquizada, constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis;
- b. Manter a Estrutura Nuclear com 2 (dois) Departamentos Municipais:
 - i. Departamento de Gestão Urbanística, Planeamento e Projeto;
 - ii. Departamento de Tecnologias, Infraestruturas, Qualidade e Sustentabilidade;
- c. Propor número de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por titulares de cargo de direção intermédia de 2.º grau em 16 (Dezasseis) e em 7 (sete) as unidades orgânicas flexíveis dirigidas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau;
- d. Que, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, seja mantido o abono de despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação atual, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.
- e. Proceder à regulamentação e definição das competências, área, requisitos de recrutamento, período de experiência profissional e remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, nos termos do Anexo I e Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Esposende.

2. Aprovar, condicionado à aprovação por parte da Assembleia Municipal da proposta de reorganização dos serviços municipais do Município de Esposende prevista no ponto anterior, as respetivas atribuições e competências, conforme proposta de Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Esposende constante do Anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto, tendo o Senhor Vereador Octávio Dimas colocado as seguintes questões:

“A aprovação desta estrutura implica a ativação imediata de todos os Chefes de Divisão previstos, ou trata-se apenas de formalização para que a estrutura fique montada e possa depois ser ativada quando necessário?”-----

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que já antes não estavam todos ocupados e agora também não iriam ficar todos ocupados, apenas quando tal se mostrasse necessário.-----

O Senhor Vereador Octávio Dimas prosseguiu nos seguintes termos:

“Outra questão é, a nível de impacto financeiro, em termos de despesa com pessoal, ao criar esta divisão, isto não vai aumentar os custos?”-----

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que o impacto não era significativo, o impacto maior em termos de ordenados será em consequência da regularização do processo de avaliação do SIADAP, situação que o anterior executivo deixou arrastar, por anos.-----

O Senhor Vereador Octávio Dimas questionou ainda se as divisões agora previstas substituíam as atuais ou se iam ser integradas, mantendo a estrutura existente. O Senhor Presidente da Câmara respondeu que alguns serviços passavam a integrar outras divisões, como seria o caso da Contratação Pública e Aprovisionamento que ficaria tudo junto, a Divisão de Administração Geral e os Recursos Humanos iria ser separada.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA INTERNA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, POR VIA DE REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS, AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 305/2009, DE 23 DE OUTUBRO E NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 200/2006, DE 25 DE OUTUBRO, NOS SEGUINTE TERMOS:

A. MANTER O MODELO DE ORGANIZAÇÃO INTERNA – ESTRUTURA HIERARQUIZADA, CONSTITUÍDA POR UNIDADES ORGÂNICAS NUCLEARES E FLEXÍVEIS;

B. MANTER A ESTRUTURA NUCLEAR COM 2 (DOIS) DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS:

I. DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA, PLANEAMENTO E PROJETO;

II. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS, INFRAESTRUTURAS, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE;

C. PROPOR NÚMERO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS DIRIGIDAS POR TITULARES DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU EM 16 (DEZASSEIS) E EM 7 (SETE) AS UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS DIRIGIDAS POR TITULARES DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU;

D. QUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 24.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29/08, AOS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º E 2.º GRAU, SEJA MANTIDO O ABONO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO NO MONTANTE FIXADO PARA O PESSOAL DIRIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, ATRAVÉS DO DESPACHO CONJUNTO A QUE SE REFERE O N.º 2 DO ARTIGO 31.º DA LEI N.º 2/2004, DE 15/01, NA REDAÇÃO ATUAL, SENDO-LHES IGUALMENTE APLICÁVEIS AS CORRESPONDENTES ATUALIZAÇÕES ANUAIS.

E. PROCEDER À REGULAMENTAÇÃO E DEFINIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS, ÁREA, REQUISITOS DE RECRUTAMENTO, PERÍODO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU, NOS TERMOS DO ANEXO I E REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESPOSENDE.-----

MAIS DELIBEROU, APROVAR, CONDICIONADO À APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE PREVISTA NO PONTO ANTERIOR, AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, CONFORME PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESPOSENDE CONSTANTE DO ANEXO À PRESENTE PROPOSTA.-----

03.01.06 --PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“A Assembleia Municipal de Esposende aprovou na sessão ordinária, em 30 de abril de 2024, o Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, que prevê, no artigo 16.º, a possibilidade de isenção de taxas dependentes de pedido, designadamente as efetuadas por associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas; instituições particulares de solidariedade social, escolas e agrupamentos de escolas, desde que





legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.

Tendo presente o suprarreferido, e uma vez que foram requeridas autorizações / licenças melhor identificadas no mapa anexo num curto espaço de tempo, de forma a permitir a entrega das mesmas antes da realização dos eventos/festividades, foram os pedidos de isenção de taxas remetidos para efeitos de decisão, tendo os mesmos sido autorizados ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, solicita-se que a Câmara Municipal delibere ratificar os despachos proferidos relativos aos pedidos de isenção de taxas constantes do mapa anexo, ao abrigo do mencionado n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do qual os despachos em causa ficam sujeitos à ratificação na primeira reunião após a prática dos atos em causa.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR AS ISENÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS E AUTORIZADAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, CONSTANTES DOS DOCUMENTOS ANEXOS À PROPOSTA, AO ABRIGO DO ARTIGO 16º DO REGULAMENTO DE COBRANÇA E TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.-----

03.01.07 - RETIFICAÇÃO DO ARTIGO 19º DO CAPÍTULO IV – GESTÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, NÚMERO DE ORDEM 273 A 279, DA TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS DO REGULAMENTO DE COBRANÇA E TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que, através do Edital n.º 850 de 26 de junho de 2024, foi publicado o Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, com o intuito de harmonizar as normas municipais, no que às Taxas e Preços Municipais diz respeito, revendo-se e revogando-se, assim, parte do Código Regulamentar;

Considerando que se verificou, todavia, a existência de um erro notório de escrita na redação do Artigo 19º, supra citado, relativo às taxas de estacionamento;

Considerando que por lapso de transposição/cópia do texto original do Código Regulamentar, apenas foi vertido o n.º 1 do referido preceito, omitindo-se involuntariamente o n.º 2, cuja redação é essencial para a correta aplicação e interpretação da taxa em causa;

Considerando que se trata de um erro material ostensivo, detetável pelo confronto com os antecedentes do procedimento e com o próprio Código que lhe serviu de base;

Considerando que a retificação de erros de cálculo ou de escrita é permitida a todo o tempo, nos termos do artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), produzindo efeitos retroativos à data da publicação do regulamento retificado.

Considerando que nos termos do artigo 174º do Código do CPA, é possível proceder à retificação de atos administrativos, quando estejam em causa erros evidentes que não justifiquem a necessidade de recorrer a uma qualquer outra via, mais formal ou ponderosa,



para a respetiva correção.

Considerando que de acordo com o nº 1 daquele artigo, os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados; a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato.

Assim, desde que se esteja perante um erro manifesto, seja este de cálculo ou relativo à expressão da vontade do autor do ato, é possível proceder à sua retificação a todo o tempo, sendo competentes para o efeito os órgãos com competência para a revogação do ato em questão (a qual se afere nos termos do artigo 169º do CPA).

Essa retificação, estabelece o nº 2 do artigo 174º do CPA, pode ter lugar oficiosamente ou por iniciativa de qualquer interessado, tendo a importante consequência de beneficiar de eficácia retroativa, valendo como se o ato tivesse sido originariamente praticado sem o erro que foi corrigido. De acordo com a mesma norma, a retificação deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado, precisamente para garantir que respeita as mesmas exigências e é dada a conhecer da mesma forma que o ato retificado.

Face ao exposto, propõe-se nos termos da al. k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a retificação do artigo 19º do Capítulo IV – Gestão de Espaço Público, número de ordem 273 a 279, da Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais do Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, por erro de escrita, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Artigo 19º

Estacionamento

1 – Mantém-se igual.

2 – Estacionamento com duração limitada, por hora

a) 1 lugar de estacionamento na via pública; ----- 0,75€

b) 1 lugar de estacionamento em parque. ----- 0,50€."

Conforme constava na redação escrita do Código Regulamentar, a saber:

"Artigo 40º Estacionamento

1 – Estacionamento permanente

1.1 – Áreas permanentes de estacionamento, por lugar e por mês ou fracção ----- 105,00€

1.2 – Reservas de estacionamento:

a) 1 lugar de estacionamento, dias úteis e anual:-----
720,00€

b) 1 lugar de estacionamento, todos os dias do ano.----- 1.000,00€

2 – Estacionamento com duração limitada, por hora

a) 1 lugar de estacionamento na via pública: ----- 0,75€

b) 1 lugar de estacionamento em parque ----- 0,50€."

Propõe-se, ainda, que se determine a publicação da presente Declaração de Retificação no Diário da República, salvaguardando a eficácia e transparência do ato, com efeitos reportados à data de entrada em vigor do regulamento original." Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:



A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO A RETIFICAÇÃO DO ARTIGO 19º DO CAPÍTULO IV – GESTÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, NÚMERO DE ORDEM 273 A 279, DA TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS DO REGULAMENTO DE COBRANÇA E TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, POR ERRO DE ESCRITA, PASSANDO O MESMO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 19º

ESTACIONAMENTO

1 – MANTÉM-SE IGUAL.

2 – ESTACIONAMENTO COM DURAÇÃO LIMITADA, POR HORA

A) 1 LUGAR DE ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA; ----- 0,75€

B) 1 LUGAR DE ESTACIONAMENTO EM PARQUE. ----- 0,50€."

CONFORME CONSTAVA NA REDAÇÃO ESCRITA DO CÓDIGO REGULAMENTAR, A SABER:

"ARTIGO 40º ESTACIONAMENTO

1 – ESTACIONAMENTO PERMANENTE

1.1 – ÁREAS PERMANENTES DE ESTACIONAMENTO, POR LUGAR E POR MÊS OU FRACÇÃO ----- 105,00€

1.2 – RESERVAS DE ESTACIONAMENTO:

A) 1 LUGAR DE ESTACIONAMENTO, DIAS ÚTEIS E ANUAL:----- 720,00€

B) 1 LUGAR DE ESTACIONAMENTO, TODOS OS DIAS DO ANO.----- 1.000,00€

2 – ESTACIONAMENTO COM DURAÇÃO LIMITADA, POR HORA

A) 1 LUGAR DE ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA: ----- 0,75€

B) 1 LUGAR DE ESTACIONAMENTO EM PARQUE ----- 0,50€."

MAIS DELIBEROU, DETERMINAR A PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, SALVAGUARDANDO A EFICÁCIA E TRANSPARÊNCIA DO ATO, COM EFEITOS REPORTADOS À DATA DE ENTRADA EM VIGOR DO REGULAMENTO ORIGINAL.-----

03.02 – REGULAMENTOS:

03.02.01 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO CHEQUE EDUCAÇÃO - DISCUSSÃO PÚBLICA – PROPOSTA.-----

Foi presente a proposta da Senhora Vereadora Paula Cepa, com o seguinte teor:

"Nos termos alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, referindo que: "os municípios dispõem de competências para apoiar, no âmbito do interesse público local, atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal".

O Município, no exercício das suas competências próprias nos domínios da educação, ação social e promoção do desenvolvimento local, pretende instituir o Cheque Educação, um apoio social individual dirigido a crianças e alunos desde a educação pré escolar até ao ensino secundário.

O futuro Regulamento Municipal do Cheque Educação terá como finalidade enquadrar e disciplinar este apoio social, definindo condições de acesso, procedimentos, obrigações e mecanismos de controlo, de acordo com os seguintes propósitos:



- Apoiar as famílias na aquisição de bens e serviços educativos essenciais.
- Promover a inclusão, a equidade e o sucesso escolar, favorecendo a permanência e progressão no sistema educativo.
- Dinamizar o comércio local, através de uma rede de estabelecimentos aderentes onde o Cheque poderá ser utilizado.
- Garantir princípios de legalidade, igualdade, proporcionalidade, transparência e não discriminação na atribuição do apoio.

Considerando que:

- Decorrido o prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos, não houve constituição de interessados nem apresentação de contributos;
- De acordo com o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município;

PROPONHO que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), delibere submeter a consulta pública, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, o **Projeto de Regulamento Municipal do Cheque Educação**, conforme documento que se anexa." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM DUAS ABSTENÇÕES, SUBMETTER A CONSULTA PÚBLICA O PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO CHEQUE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTO ANEXO À PROPOSTA.-----
MAIS DELIBEROU FIXAR O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS PARA EFEITOS DE CONSULTA PÚBLICA, BEM COMO, DETERMINAR A SUA PUBLICITAÇÃO NOS TERMOS LEGALMENTE APLICÁVEIS.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Grupo Político do PPD-PSD, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: "*Abstemo-nos mais uma vez por uma questão de coerência com a nossa posição relativamente a esta questão. Não somos contra os apoios dados as pessoas, instituições ou juntas de freguesia. Contudo, importa verificar a pertinência desses apoios. Já são vários os apoios atribuídos às famílias na área da educação. Neste caso, o cheque escolar é uma medida eleitoralista deste executivo, que em nada combate as desigualdades socioeconómicas das famílias e que na sua génese, e pela forma como inicialmente foi apresentado, era generalista e não tinha uma regra definida. Em boa hora, na discussão do orçamento de 2026 apelamos à criação deste regulamento. Independentemente de concordarmos com os seus termos, este não deixa de ser o "pagamento de uma dívida eleitoral" da Mudança. Pelo que a nossa abstenção se justifica apenas e só, porque se trata de um investimento nas pessoas.*"-----

04 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

04.01 – OBRAS PARTICULARES: _____





04.01.01 – CADUCIDADES:

04.01.01.01 - PROCESSO Nº 562/87 – JOSÉ CARLOS COSTA CRUZ – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS - CADUCIDADE DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO - PROPOSTA.

Foi presente a informação técnica n.º DGU/7817/2026, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, no prazo fixado o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade do licenciamento, pelo que, deverá ser declarada a caducidade do mesmo. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM DUAS ABSTENÇÕES, DECLARAR A CADUCIDADE DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.

04.01.01.02 - PROCESSO Nº 486/93 – MARIA FÁTIMA DOMINGUES BARBOSA MATOS – MARINHAS - CADUCIDADE DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO - PROPOSTA.

Foi presente a informação técnica n.º DGU/64648/2026, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, no prazo fixado a requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade do pedido de licenciamento, pelo que, deverá ser declarada a caducidade do mesmo. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM DUAS ABSTENÇÕES, DECLARAR A CADUCIDADE DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.

04.01.01.03 - PROCESSO Nº 693/2005 – JOSÉ FERNANDO CARDOSO LAPEIRO – MARINHAS - CADUCIDADE DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO - PROPOSTA.

Foi presente a informação técnica n.º DGU/56814/2026, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, no prazo fixado o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade do pedido de licenciamento, pelo que,





deverá ser declarada a caducidade do mesmo. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM DUAS ABSTENÇÕES, DECLARAR A CADUCIDADE DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

04.01.01.04 - PROCESSO Nº 370/2010 – EMBRYO – CONSULTING AND BUSINESS SUPPORT, LDA – MARINHAS - CADUCIDADE DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/574711/2026, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, no prazo fixado a requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, pelo que, deverá ser declarada a caducidade do pedido de licenciamento. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM DUAS ABSTENÇÕES, DECLARAR A CADUCIDADE DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

05 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES: _____

05.01 – JUNTAS DE FREGUESIA: _____

05.01.01 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DA FREGUESIA DE APÚLIA – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Vereador Aurélio Neiva, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia;*
- *Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de*





2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”;

- O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal;
- Pela Junta de Freguesia de Apúlia foi solicitado um apoio financeiro para suportar os custos com a aquisição e substituição dos equipamentos existentes, destinados à modernização administrativa inerente à atividade daquela autarquia, bem como ao reforço da segurança de bens e pessoas da Freguesia;
- O pedido fundamenta-se nos princípios da prossecução do interesse público e salvaguarda das populações, visando garantir a segurança de pessoas e bens, quer dentro das instalações da Junta de Freguesia, quer no cemitério, dado existir um elevado número de furtos e danos em sepulturas e restantes bens que constituem o cemitério, lugar de culto, onde muita da população tem os seus entes queridos;
- Com esta aquisição estar-se-á a modernizar e a dotar os serviços da Junta de maior eficiência e segurança, indo, assim, de encontro aos interesses da comunidade.
- A Junta de Freguesia apresenta faturas cujo o custo total ascende a €8.566,87, taxa de IVA já incluído;
- A aquisição dos referidos equipamentos revelam-se necessários ao reforço do regular funcionamento daqueles equipamentos públicos da Freguesia, garantindo uma maior segurança e mesmo repressão para eventuais furtos e danos;
- Nos termos da alínea b) do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, o apoio financeiro pode ser atribuído para aquisição de equipamentos integrados no património da Freguesia e modernização dos seus serviços.

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, proposta de concessão de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Apúlia, no valor de €8.566,87 (oito mil quinhentos e sessenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos), IVA incluído, ficando a transferência de verba condicionada à apresentação de todos os documentos exigíveis em termos contabilísticos.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE APÚLIA NO VALOR DE € 8.566,87 (OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS EUROS E OITENTA E SETE CÊNTIMOS), COM IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR, A FIM DE AJUDAR A SUPOORTAR OS CUSTOS COM A AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA INERENTE À



ATIVIDADE DAQUELA AUTARQUIA, BEM COMO AO REFORÇO DA SEGURANÇA DE BENS E PESSOAS DA FREGUESIA.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2026/1077, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.01.02 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA, AO ABRIGO DO DL Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

1. "Enquadramento Legal

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, que entrou em vigor a 17 de agosto de 2018, estabelece, no seu artigo 18, "o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local".

Tratando-se de uma Lei-Quadro, o diploma legal prevê, no seu artigo 49.º, que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar.

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril veio concretizar a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2, do artigo 38.º, reforçando as competências das freguesias, em domínios integrados na esfera jurídica do município.

Estabelece o n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 15 de agosto que os órgãos das freguesias têm as seguintes competências transferidas pelos municípios:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;*
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*
- d) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, com exceção do Mercado Municipal;*
- e) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
- f) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
- g) Utilização e ocupação da via pública;*
- h) Afixação de publicidade de natureza comercial;*
- i) Autorizar a atividade de exploração de máquinas de diversão;*
- j) Autorizar a colocação de recintos improvisados;*
- k) Autorizar a realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem*





exclusivamente na sua área de jurisdição;

- l) Autorizar a realização de acampamentos ocasionais;*
- m) Autorizar a realização de fogueiras, queimadas, lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas.*
- n) Acrescenta o n.º 4 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que as competências referidas no artigo anterior que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelos municípios de espaços, vias ou equipamentos de natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município mantêm-se no âmbito de intervenção dos municípios.*
- o) Acrescenta o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que, no caso referido no parágrafo anterior, a proposta da câmara municipal apresentada à assembleia municipal é acompanhada do parecer de cada uma das juntas de freguesia em causa, as quais têm 10 dias úteis para se pronunciar após a notificação efetuada para esse efeito pela câmara municipal.*

Refere o n.º 2, do mesmo artigo, que as competências previstas nas alíneas d), g), h), j), k) e m), são exercidas pelas freguesias nos termos dos respetivos regulamentos municipais.

A Assembleia Municipal de Esposende, em sessão de 27 de junho de 2024 sancionou a deliberação da Câmara Municipal de 13 de junho de 2024 aprovando manter no âmbito de intervenção do Município as competências constantes das alíneas g) a m) do n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 03 de abril e da gestão do Mercado Municipal de Esposende e da Feira:

- Gestão e manutenção do Mercado Municipal, de Esposende e Feira, não prejudicando a transferência dos demais mercados e feiras;*
- Utilização e ocupação da via pública;*
- Afixação de publicidade de natureza comercial;*
- Autorizar a atividade de exploração de máquinas de diversão;*
- Autorizar a colocação de recintos improvisados;*
- Autorizar a realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;*
- Autorizar a realização de acampamentos ocasionais;*
- Autorizar a realização de fogueiras, queimadas, lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas.*

Sem prejuízo do referido nos parágrafos anteriores, nas demais competências, procedeu-se, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 03 de abril, à análise e discussão concluindo-se que as Juntas de Freguesia possuem, uma capacidade de intervenção direta e próxima dos cidadãos nos domínios igualmente enquadráveis nas demais competências, que lhes permite rentabilizar os meios e desempenhar com celeridade, eficiência e eficácia as mesmas, promovendo a aproximação da gestão autárquica aos Municípios.

O exercício destas competências pelas Freguesias não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais, e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia, resultando numa melhoria dos serviços prestados às respetivas populações.

Os valores financeiros propostos para as diversas tarefas a transferir para as Juntas de Freguesia, têm em consideração os valores de mercado praticados na região, para trabalhos idênticos, bem como, as propostas de empreitada e prestação de serviços celebrados anteriormente através de procedimentos, nos termos do Código de Contratos Públicos.

Desta forma, pretende-se proceder à delegação legal nos seguintes domínios:



- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

2. Estudo da distribuição dos recursos financeiros pelas Juntas de Freguesia

A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências a transferir, serão consideradas as seguintes verbas:

Quadro 1 – Valores de transferência

	a) Gestão e manutenção de espaços verdes;	b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;	c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;	e) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;	f) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;	Total
FREGUESIA DE ANTAS	31 167,00 €	47 704,80 €	5 000,00 €	6 915,60 €	4 741,50 €	95 528,90 €
FREGUESIA DE APIÚLIA	51 787,50 €	65 502,80 €	5 000,00 €	14 728,99 €	7 944,00 €	144 963,29 €
FREGUESIA DE CURVOS	2 518,64 €	19 316,00 €	5 000,00 €	9 153,00 €	3 925,50 €	39 913,14 €
FREGUESIA DE ESPOSENDE	6 627,00 €	0,00 €	0,00 €	9 718,00 €	3 679,50 €	20 024,50 €
FREGUESIA DE FAO	36 220,48 €	47 245,00 €	5 000,00 €	18 170,40 €	5 693,81 €	112 329,68 €
FREGUESIA DE FONTE BOA E RIO TINTO	41 500,76 €	42 658,00 €	5 000,00 €	15 740,90 €	1 819,50 €	106 719,16 €
FREGUESIA DE FORJAES	24 366,00 €	51 603,20 €	5 000,00 €	15 952,21 €	4 080,00 €	101 001,41 €
FREGUESIA DE GANDRA	12 652,88 €	24 546,50 €	5 000,00 €	6 554,00 €	1 822,50 €	50 575,88 €
FREGUESIA DE GEMESES	20 805,00 €	24 453,00 €	5 000,00 €	6 554,00 €	1 830,00 €	58 642,00 €
FREGUESIA DE MAR	14 235,00 €	17 477,90 €	5 000,00 €	7 819,60 €	1 839,00 €	46 371,50 €
FREGUESIA DE MARINHAS	69 349,50 €	78 953,60 €	5 000,00 €	31 823,06 €	8 151,00 €	193 277,16 €
FREGUESIA DE PALMEIRA DE FARO	18 593,01 €	48 734,40 €	5 000,00 €	11 808,50 €	7 972,50 €	92 108,41 €
FREGUESIA DE VILA CHA	26 505,00 €	31 438,00 €	5 000,00 €	6 237,60 €	1 795,50 €	70 976,10 €
Total Geral	356 327,75 €	499 633,20 €	60 000,00 €	161 175,86 €	55 294,31 €	1 132 431,11 €

Os valores foram obtidos considerando os seguintes elementos:

Quadro 2 – Valores de referência

Valores referência	
Valor m2 manutenção espaços verdes:	1,50 €
Limpeza das vias km	1 100,00 €
Manutenção mobiliário urbano	5 000,00 €
Reparações Escolas m2 limpeza	1,50 €
Reparações Escolas m2 reparações	11,30 €



Quadro 3 – Espaços verdes (m2)

Freguesia	Áreas totais (m2)
FREGUESIA DE ANTAS	20778
FREGUESIA DE APULIA	34525
FREGUESIA DE CURVOS	1679,09
FREGUESIA DE ESPOSENDE	4418
FREGUESIA DE FAO	24146,98
FREGUESIA DE FONTE BOA E RIO TINTO	27667,17
FREGUESIA DE FORJAES	16 244
FREGUESIA DE GANDRA	8435,25
FREGUESIA DE GEMESSES	13870
FREGUESIA DE MAR	9490
FREGUESIA DE MARINHAS	46233
FREGUESIA DE PALMEIRA DE FARO	12395,34
FREGUESIA DE VILA CHA	17670

Quadro 4 - Vias / Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros (Km)

Freguesia	Km de vias
Antas	43,37
Apúlia	59,55
Curvos	17,56
Esposende	-
Fão	42,95
Fonte Boa e Rio Tinto	38,78
Forjães	46,91
Gandra	22,32
Gemeses	22,23
Mar	15,89
Marinhas	71,78
Palmeira de Faro	44,30
Vila Chã	28,58



Quadro 5 – Áreas das escolas

Freguesia	Escola	Área total	Área construção
Antas	EB Guilheta	3 773,00	612,00
Apúlia	EB Criaz	2 675,45	673,45
	EB Facho	3 924,00	630,00
Curvos	EB Curvos e JI	3 820,00	810,00
Fão	EB Fão	5 403,87	1 608,00
Fonte Boa e Rio Tinto	EB Fonte Boa	1 607,00	956,00
	EB Rio Tinto	999,00	437,00
Forjães	EB Forjães	4 131,70	1 411,70
Esposende	EB Esposende	3 313,00	860,00
Gandra	EB Gandra	1 795,00	580,00
Mar	EB Mar	1 918,00	692,00
Marinhas	EB Goios	3 420,00	950,00
	EB Pinhote	1 201,00	738,00
	EB Rio Moinhos	1 953,00	574,00
	JI Cepães	1 676,20	554,20
Gemeses	EB Gemeses	1 800,00	580,00
Palmeira de Faro	EB Barral (1º ciclo)	4 010,00	552,00
	EB Barral (JI)	2 350,00	493,00
Vila Chã	EB Vila Chã	1 749,00	552,00

O Município poderá, excepcionalmente, mediante pedido devidamente fundamentado, em complemento aos montantes previsto no quadro 1, colocar à disposição da Freguesia, prestações de serviços por si contratadas até ao montante máximo previsto no quadro abaixo, para limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Freguesia	Montante anual
FREGUESIA DE ANTAS	9 933,78
FREGUESIA DE APULIA	11 920,54
FREGUESIA DE CURVOS	7 947,02
FREGUESIA DE ESPOSENDE	9 933,78
FREGUESIA DE FAO	11 920,54
FREGUESIA DE FONTE BOA E RIO TINTO	11 920,54
FREGUESIA DE FORJAES	11 920,54
FREGUESIA DE GANDRA	7 947,02
FREGUESIA DE GEMESSES	7 947,02
FREGUESIA DE MAR	7 947,02
FREGUESIA DE MARINHAS	11 920,54
FREGUESIA DE PALMEIRA DE FARO	9 933,78
FREGUESIA DE VILA CHA	7 947,02
Total Geral	129 139,14

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo da alínea a) a f)) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, lavrando o competente Auto de Transferência elaborado nos termos da minuta anexa:

1. Proposta de transferência de competências do Município de Esposende para a Freguesias





do Concelho nos seguintes domínios: gestão e manutenção de espaços verdes; limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; e manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino.

2. *Mais proponho que a deliberação anterior produza efeitos a 1 de janeiro de 2026, condicionada à outorga dos autos de transferência previstos no ponto 1, que determinarão o término de vigência dos acordos de execução celebrados ao abrigo dos artigos 132.º a 136.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 41.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e os celebrados ao abrigo do nº 2 do decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril, ao abrigo do nº2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 15 de agosto.*-----

Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A 'CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO, LAVRANDO O COMPETENTE AUTO DE TRANSFERÊNCIA ELABORADO NOS TERMOS DA MINUTA ANEXA À PROPOSTA, PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE PARA AS FREGUESIAS DO CONCELHO NOS DOMÍNIOS DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES; LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO INSTALADO NO ESPAÇO PÚBLICO, COM EXCEÇÃO DAQUELE QUE SEJA OBJETO DE CONCESSÃO; GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS; REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO; E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO.-----

MAIS DELIBEROU, QUE A PRESENTE DELIBERAÇÃO PRODUZA EFEITOS A 1 DE JANEIRO DE 2026, CONDICIONADA À OUTORGA DOS AUTOS DE TRANSFERÊNCIA PREVISTOS NO PONTO ANTERIOR, QUE DETERMINARÃO O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO CELEBRADOS AO ABRIGO DOS ARTIGOS 132.º A 136.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO NÚMERO 3 DO ARTIGO 41.º DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 1226/2026, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

Pelos Senhores Vereadores do Grupo Político do PPD-PSD, foi apresentada a seguinte declaração de voto: "Votamos favoravelmente a proposta, até porque foi o anterior executivo





que deu início a este processo de transferência de competências para as freguesias.

Um processo que ficou de ser revisitado aquando da conclusão do processo de desagregação das freguesias, só conseguido pelo empenho e determinação do anterior executivo.

O constante apoio às freguesias foi sempre marca identitária dos executivos liderados pelo PSD, pelo que a manutenção desta preocupação merecerá sempre a nossa concordância.

Referimos, contudo, que nos levanta dúvida a justiça dos valores apresentados. Nomeadamente relativamente à freguesia de Esposende, onde 20 mil euros é manifestamente pouco, para as competências que se pretendem transferir para a junta de freguesia.

Por muito que o município e a Esposende ambiente possam intervir na freguesia, há competências, que a relação de proximidade da junta de freguesia com as pessoas deve privilegiar, pelo que o valor para a sua concretização é manifestamente reduzido, o que não se compreende.”-----

05.02 – ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES:

05.02.01 - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCATIVOS E CULTURAIS – ANO DE 2026 - ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A ZENDENSINO – PROPOSTA.

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Nos termos do artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto (regime jurídico da atividade empresarial local), foi celebrado o contrato-programa identificado em epígrafe, entre o Município de Esposende e a Zendensino – Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, por deliberação do executivo municipal, em reunião de Câmara Municipal, datada de 11 de dezembro de 2025 e, do órgão deliberativo, Assembleia Municipal, em sessão de 22 de dezembro de 2025.

No entanto, tendo por base:

1. O aumento generalizado dos custos inerentes ao desenvolvimento do Projeto Escola Coral de Esposende (aspeto não contemplado há vários anos em sede do respetivos contratos-programa), para o qual contribui, entre outros aspetos,
 - a. O aumento de encargos com recursos humanos especializados;
 - b. O crescimento, a importância no panorama musical nacional e as necessidades inerentes dos projetos corais Coro de Pequenos Cantores de Esposende e Coro Ars Vocalis;
 - c. A recente criação do coro de câmara Sonus Aura, numa lógica de sequência formativa e de aperfeiçoamento artístico;
 - d. A manutenção do caráter gratuito da frequência dos diversos corais;
2. A integração do projeto BOCA DE CENA – Companhia de Teatro Infantojuvenil de Esposende no âmbito da ação pedagógica e artística da Zendensino, até ao momento gerido pelo Município, permitindo criar condições para se desenvolver uma nova área artística no quadro do Ensino Artístico Especializado, preconizando-se a assunção por esta entidade das despesas de operacionalização do projeto, mantendo-se a gratuidade do acesso das crianças e jovens que o integram;
3. As diversas ações culturais promovidas e organizadas pela Escola de Música de Esposende - estrutura que integra a Zendensino -, e que se inserem na programação cultural do Município, dirigidas a todos os públicos, com recursos a profissionais afetos ou assegurados por esta entidade;
4. Os diversos contextos em que, por solicitação do Município, a Zendensino colabora em



eventos com recursos aos seus profissionais;

5. *A opção estratégica de as competências e encargos de produção inerentes às múltiplas ações que decorrem, anualmente, nos âmbitos enunciados nos pontos 1 a 3, transitarem da esfera do Município para a da Zendensino, prevendo-se uma maior otimização de recursos, procedimentos e encargos;*
6. *À necessidade de garantir o apoio à frequência do regime articulado de música de alunos beneficiários de apoios ao nível da Ação Social Escolar, não abrangidos pelo contrato de patrocínio, numa lógica de equidade no acesso à educação e à cultura;*

Ao abrigo da Cláusula 7ª do Contrato-Programa em vigor, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação da Adenda que junto se anexa e a consequente republicação do Contrato-Programa nos termos agora aprovados, bem como a submissão à Assembleia Municipal, tendo em vista o alargamento da prestação de serviços de execução de projetos educativos e culturais para o ano de 2026 com a Zendensino – Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto, tendo o Senhor Vereador Octávio Dimas questionado se ia haver cortes ao projeto “Boca de Cena”. A Senhora Vereadora Paula Cepa respondeu que não, que se mantinha tudo como anteriormente, passando apenas a ser financiado através da Zendensino.---

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ADENDA EM CAUSA E SUBMETTER A MESMA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL TENDO EM VISTA O ALARGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCATIVOS E CULTURAIS PARA O ANO DE 2026 COM A ZENDENSINO – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.----- O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 2026/1227, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

05.02.02 – ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM AS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta da Senhora Vereadora Fátima Escrivães, com o seguinte teor:

“Constitui competência da Câmara Municipal o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal, nos termos do disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Compete igualmente aos órgãos executivos municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do disposto na alínea o) do mesmo artigo.

No âmbito das atribuições municipais em matéria de ação social, e no quadro da promoção da coesão social enquanto eixo estratégico da política municipal, o Município de Esposende tem vindo a reforçar a articulação com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), enquanto parceiros fundamentais na execução das políticas sociais locais.

Atendendo aos princípios orientadores da Rede Social de Esposende e ao compromisso partilhado de reforço do trabalho em rede, da articulação interinstitucional, da disseminação





de boas práticas, da sistematização de metodologias e da promoção da aprendizagem interpares, foi submetida à apreciação e discussão conjunta com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), a apresentação da proposta de Adenda ao Protocolo de Cooperação em vigor, a qual mereceu concordância quanto ao seu conteúdo global.

Considerando o Protocolo de Cooperação celebrado em 2020 com as 18 IPSS do concelho, o qual visa assegurar o seu regular funcionamento e promover princípios de participação, sustentabilidade, transparência e eficácia na gestão;

Considerando a necessidade de atualização do regime de apoio financeiro, face ao aumento dos custos de funcionamento das instituições e à necessidade de reforço da sustentabilidade, qualidade e impacto social das respostas sociais;

Considerando que a presente Adenda introduz um mecanismo de majoração do apoio financeiro até 200%, integrando uma majoração-base de 20% em 2026 e uma majoração adicional até 180% a partir de 2027, assente em critérios de avaliação previamente definidos, designadamente nas áreas da capacitação, governação, inovação social e participação;

Considerando que a atribuição das majorações depende da verificação e validação de indicadores e documentação comprovativa, assegurando os princípios da transparência, rigor e equidade na atribuição de apoios públicos;

Considerando que o presente instrumento reforça a equidade na atribuição de apoios e a eficácia das políticas sociais municipais;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a Adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Esposende e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do concelho que reúnem as condições para o efeito e autorizar a aplicação do regime de majoração do apoio financeiro nos termos previstos na Adenda.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E AS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS) DO CONCELHO QUE REÚNEM AS CONDIÇÕES PARA O EFEITO E AUTORIZAR A APLICAÇÃO DO REGIME DE MAJORAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO NOS TERMOS PREVISTOS NA ADENDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 1229/2026, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

05.02.03 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A IODOPRAIAS – ASSOCIAÇÃO CONCESSIONÁRIOS CONCELHO DE ESPOSENDE PARA A GESTÃO DO PLANO INTEGRADO DE SALVAMENTO DAS PRAIAS DO CONCELHO DE ESPOSENDE, INCLUINDO AS DE RIO DE MOINHOS, CEPÃES E PEDRINHAS – ÉPOCA BALNEAR 2026 – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Vereador Aurélio Neiva, com o seguinte teor:





“A época balnear constitui um período de elevada relevância para o concelho de Esposende, tanto do ponto de vista turístico como económico e social. Beneficiando de um extenso e valorizado litoral atlântico, o concelho tem vindo a consolidar-se como um destino de excelência, onde a segurança, a sustentabilidade e a qualidade das condições balneares assumem um papel determinante na captação de visitantes.

O aumento da procura das praias do concelho exige uma resposta estruturada, eficiente e articulada entre as diversas Entidades com responsabilidades na gestão da orla costeira. Neste âmbito, o Município de Esposende tem assumido uma função central de coordenação, assegurando, em colaboração com concessionários, autoridades competentes e demais parceiros, as condições necessárias de segurança, vigilância e bem-estar dos utilizadores.

A Associação IODOPRAIAS, enquanto entidade representativa dos concessionários de praia, desempenha um papel fundamental na organização e qualificação dos espaços balneares. Para além da sua função de articulação entre os concessionários e as entidades públicas, destaca-se pela promoção de iniciativas de sensibilização ambiental, dinamização das praias e, em particular, pela elaboração e execução do Plano Integrado de Salvamento (PIS) das praias do concelho, abrangendo também as praias de Rio de Moinhos, Cepães e Pedrinhas.

Atendendo à sua experiência e competência técnico-operacional, propõe-se a celebração de um Protocolo de Cooperação entre o Município de Esposende e a IODOPRAIAS-Associação Concessionários Concelho de Esposende, com vista à preparação e concretização da época balnear de 2026.

O presente protocolo estabelece os termos de colaboração entre as partes, com o objetivo de assegurar a implementação, gestão e execução do Plano Integrado de Salvamento (PIS), incluindo as referidas praias, durante a época balnear, em conformidade com as orientações da Autoridade Marítima Nacional e do Instituto de Socorros a Náufragos (ISN).

No âmbito deste protocolo, a Associação IODOPRAIAS compromete-se, designadamente, a garantir a presença de nadadores-salvadores devidamente qualificados nas praias identificadas, a assegurar a operacionalidade dos equipamentos de salvamento e a promover iniciativas orientadas para a segurança, sensibilização ambiental e dinamização cultural, desportiva e recreativa, contribuindo para a valorização da oferta balnear.

Por sua vez, o Município de Esposende compromete-se a atribuir à IODOPRAIAS - Associação Concessionários Concelho de Esposende um apoio financeiro, no montante de 103.750,00€ (cento e três mil, setecentos e cinquenta euros), destinado a assegurar os meios logísticos e operacionais necessários à execução do plano, bem como a promover a articulação com os serviços municipais e restantes entidades envolvidas, acompanhando a implementação das medidas previstas, com vista ao sucesso e segurança da época balnear de 2026.

Assim, proponho ao Executivo Municipal a aprovação do Protocolo de Cooperação entre o Município de Esposende e a Associação IODO - Associação Concessionários Concelho de Esposende, nos termos do documento anexo.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A





ASSOCIAÇÃO IODO - ASSOCIAÇÃO CONCESSIONÁRIOS CONCELHO DE ESPOSENDE, NOS TERMOS DO DOCUMENTO ANEXO À PROPOSTA, COM OS QUAIS CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2026/1078, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

06 – ESPOSENDE 2000 – ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM:_____

06.01 – RELATÓRIO E CONTAS REFERENTES AO ANO DE 2025 - ESPOSENDE 2000 – ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente para conhecimento, o Relatório e Contas da Empresa Municipal Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM respeitante ao ano de dois mil e vinte e cinco. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

06.02 – RELATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2025 – ESPOSENDE 2000 – ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM - PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente para conhecimento, o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário da Empresa Municipal Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM, respeitante ao ano de dois mil e vinte e cinco. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

06.03 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA 2025 – ESPOSENDE 2000 – ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM - PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente para conhecimento, o Relatório de execução do Contrato-programa 2025 celebrado entre o Município de Esposende e a Empresa Municipal Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

06.04 - RELATÓRIO DO NÚMERO DE TRABALHADORES DESAGREGADO POR MODALIDADE DE VINCULAÇÃO – 2025 - ESPOSENDE 2000 – ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM - PARA CONHECIMENTO.-----





Foi presente para conhecimento, o Relatório do número de trabalhadores desagregado segundo a modalidade de vinculação – 2025, da Empresa Municipal Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo treze horas, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.-----

---E eu, António Manuel de Fagundes, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião.-----

